



# Câmara Municipal de Ilha Comprida

**AUTÓGRAFO Nº 033/2022**

**(Projeto de Lei nº 35/2022)**

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER  
EXECUTIVO A PROCEDER COM A  
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL  
ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**Andressa Marques Moreira Ceroni**, Presidente da Câmara Municipal de Ilha Comprida/SP, no uso das atribuições legais e com fulcro no dispositivo no inciso V do artigo 26 da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal em sua 7ª Sessão Ordinária, realizada em 15 de março de 2022, aprovou por oito votos favoráveis, o Projeto de Lei nº 35/2022, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, Geraldino Barbosa de Oliveira Junior, com a seguinte redação:

**Art. 1º** Fica a Contabilidade Municipal, autorizada a proceder com a Abertura de Crédito Adicional Especial, na importância de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), distribuídos nas seguintes dotações:

|                  |                                             |           |                       |
|------------------|---------------------------------------------|-----------|-----------------------|
| 02               | PODER EXECUTIVO                             |           |                       |
| 02.29            | DEPARTAMENTO DE SAÚDE                       |           |                       |
| 02.29.99         | DEPARTAMENTO DE SAÚDE                       |           |                       |
| 10.301.0016.2042 | PREVENÇÃO, PROMOÇÃO E TRATAMENTO DE AGRAVOS |           |                       |
| 3.3.90.30        | MATERIAL DE CONSUMO                         | 2 300.806 | 120.000,00            |
| 3.3.90.39        | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J     | 2 300.806 | 30.000,00             |
| <b>TOTAL</b>     |                                             |           | <b>R\$ 150.000,00</b> |

**Art. 2º** Os recursos necessários ao atendimento das dotações acima serão cobertos com verba proveniente da Secretaria de Estado da Saúde – Fundo a Fundo, para custeio através da emenda nº 2022.016.38666.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data da publicação.

  
**ANDRESSA MARQUES MOREIRA CERONI**  
Presidente da Câmara